



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei Nº 7287 de 18/12/1984  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

---

### **PARECER da Comissão de Tomada de Contas – CTC | COFEM PRESTAÇÃO DE CONTAS – COFEM – ano de exercício: 2021**

A Comissão de Tomada de Contas – CTC do Conselho Federal de Museologia, formada pelas Conselheiras – Heloisa Helena Queiroz (COREM 2R. 0726-I); Aluane de Sá (COREM 4R. 0198-I) e; Janete Rodrigues Santos (COREM1R. 0269-I) nomeadas conforme Portaria COFEM nº 001/2022.

Reuniram-se em 17 de fevereiro de 2022 por vídeo chamada via aplicativo WhatsApp (grupo CTC), às 20 horas, para emitir **Parecer** sobre pendências na Previsão Orçamentária 2022 de alguns dos Conselhos Regionais de Museologia e **Parecer sobre a Prestação de Contas COFEM – ano de 2021.**

Considerando as orientações do *Manual de Gestão Operacional do Sistema COFEM/COREMs*, Capítulo 8 – Prestação de Contas. As informações sobre a preparação desse processo constam do item 9D. 1 - Formalização e Organização do Processo de Prestação de Contas Anual, p. 45/119.

Considerando que a Comissão de Tomada de Contas havia recebido os documentos pertinentes a Prestação de Contas 2021 do COFEM, pela sua atual Presidente, por e-mail, no dia 18 de janeiro de 2022 e que a plenária da 63ª Assembleia Geral Ordinária – AGO estava previamente marcada para o dia 22 de janeiro de 2022, não foi possível reunião desta Comissão, previamente, mas que no decorrer da apresentação da Prestação de Contas 2021 por meio do Relatório da Diretoria COFEM – Gestão 2021 apresentado pela Sra. Presidente Rita de C. de Mattos, o plenário deliberou a favor da **APROVAÇÃO**, e que nesta reunião foi possível emitir o Parecer desta Comissão, à favor da aprovação.

Considerando os documentos enviados e analisados anteriormente, foi possível verificar que, a saber:

1 – Os balanços e demonstrativos representam corretamente as movimentações e as posições patrimonial, orçamentária e financeira em 31/12/2021. De ressaltar a contabilização das cotas parte correspondentes ao 4º trimestre de 2020, atendendo ao regime de competência;



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei Nº 7287 de 18/12/1984  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

2 – A receita oriunda das cotas parte dos COREMs (transferências correntes) montou em R\$ 120.569,20 evidenciando-se sobre a Receita de 2020 acréscimo ponderável. A despesa de custeio atingiu a R\$ 109.870,63. A despesa de capital permaneceu irrelevante (depreciação R\$ 220,92) não tendo sido realizadas aquisições patrimoniais.

3 – Os extratos bancários estão conciliados com os recursos do Ativo Circulante;

4 – Evidenciou-se um superávit de R\$ 11.877,80 - tendo o Patrimônio Líquido passado de R\$ 72.299,60 para R\$ 84.177,40;

5 – A posição de disponibilidades de R\$ 45.227,22 decresceu e são evidenciados R\$ 42.677,88 – valor ponderável em Devedores Diversos, situação atípica quanto a anos anteriores.

Desta feita, após as análises desses itens expressos, a Comissão de Tomada de Contas emite **Parecer de APROVAÇÃO da Prestação de Contas – ano base 2021 do Conselho Federal de Museologia.**

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente.

Em 17 de fevereiro de 2022.

Heloisa Helena Queiroz – COREM 2R.07261, Coordenadora

Aluane de Sá da Silva – COREM 4R.01981

Janete Rodrigues Santos – COREM 1R.0269-I